



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

## *Lei n.º 879/2001*

*“Autoriza o Executivo a conceder contribuição corrente e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral/MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de até R\$ 1.000,00( um mil reais) a cada das Associações Desportivas denominadas Capim Branco Futebol Clube, sediada à Rua Augusto Roseno, 254, CNPJ N.º: 02.333.546/0001-90, e União Futebol Clube sediada à Rua Neco Pereira, 45, CNPJ N.º: 23.765.613/0001-15, ambas nesta cidade, destinada a custear despesas com atividades desportivas em geral.

Art.2.º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, fica da mesma forma o Executivo autorizado a abrir crédito especial nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320/64 até o valor da contribuição na seguinte dotação orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
63- CULTURA, **ESPORTE** E TURISMO  
08- Educação e Cultura  
0846- Educação Física e Desporto  
0846224- Desporto Amador  
08462242.004- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.3.3.00.0000- Contribuições Correntes.....R\$ 2.000,00

Art.3.º - Como recursos à abertura do referido crédito fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
90- RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999999.047-MANUTENÇÃO DA RESERVA DE  
CONTINGÊNCIA.

9.9.9.9.00.0000- Reserva de Contingência.....R\$ 2.000,00

Art.4.º - As Associações que menciona o art. 1.º desta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos exigidos em instrução própria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.5.º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando disposições.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de Abril de 2001.

***Alberto Caetano***  
***Prefeito Municipal***

***Sônia Caetano de Araújo***  
***Secretária***